

Desta forma, venho solicitar que as unidades judiciais que possuem em seus acervos processos com veículos automotores apreendidos, encaminhem a essa Corregedoria Geral da Justiça listagem dos veículos automotores apreendidos, com a indicação do Número do Processo o qual está vinculado cada bem, até o dia **08 de junho de 2018**.

Caso não haja qualquer veículo apreendido, solicito expedir certidão negativa pelo chefe de secretaria responsável pela unidade judiciária.

Convicto das iniciativas de V. Exa., apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº. 9/CN-CNJ

Brasília, 8 de maio de 2018.

A Sua Excelência a(a) Senhor(a)
Presidente do Tribunal de Justiça

Assunto: Solicitação de informações sobre veículos automotores apreendidos.

Senhor(a) Presidente,

1 Solicito a Vossa Excelência relatório dos veículos automotores apreendidos nos últimos 5 (cinco) anos, com a indicação do processo e da vara à qual está vinculado cada bem.

2 Os dados deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 11 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,

Ministro João Otávio de Noronha
Corregedor Nacional de Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório do Registro Civil de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte/PE atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Jeane Tavares Ferreira Silva, como Escrevente Autorizada, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 29 de maio de 2018.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.
Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior